



**Lei nº 2.828/2008.**

**“Dispõe sobre a contribuição e participação do Município de Santa Luzia no Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a contribuir, mensalmente, com a importância fixa correspondente a R\$400,00 (quatrocentos reais).

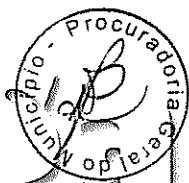
**Art. 3º.** Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), por mês de contribuição, no orçamento vigente, a partir da participação, limitado à R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) por ano.

**Parágrafo único.** Poderá ser consignada nos orçamentos futuros, dotação própria para a mesma finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 03 de junho de 2008.

José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal



**Santa Luzia**

